

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Quinto Termo Aditivo ao Contrato referente à contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade Pública, firmado em 02/02/2009, que entre si celebram a Câmara Municipal de Victor Graeff e a Leandro dos Santos Contábil.

Ao terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, de um lado a Câmara Municipal de Victor Graeff com sede na Avenida 25 de Julho, nº. 748, em Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.329.693/0001-00, neste ato representado pelo seu presidente o Senhor **LAIRTON ANDRÉ KOECHE** e de outro lado de outro lado à Empresa **LEANDRO DOS SANTOS CONTÁBIL** com sede na Rua Augusto Liska, nº. 641 na Cidade de Victor Graeff/RS, inscrita no CNPJ nº. **10.583.848/0001-44**, neste ato representado por **LEANDRO DOS SANTOS** CIC nº. 959.967.610-68, neste ato representado pelo **Sr. LEANDRO DOS SANTOS**, portador do CPF nº. **368.370.160-91**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato que tem por objeto à contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade Pública.

A fundamentação legal para o presente ajuste é a Lei n. 8.666/93 artigo 57, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei Nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade Pública.

§ 1º - Os serviços ora contratados tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria na Área de Contabilidade Pública, que abrange a seguintes tarefas: assessoria nas áreas de Contabilidade Pública da Câmara Municipal, Contabilidade Financeira, Orçamentária e Patrimonial; assessoria no acompanhamento e execução orçamentária, assessoria na elaboração e acompanhamento das diretrizes orçamentárias; assessoria na elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual; assessoria na verificação dos índices e limites previstos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, com ênfase nas despesas de pessoal, restos a pagar, limites da dívida e outros; assessoria na emissão dos relatórios de gestão fiscal, no G-Fiscal, PAD-SIAPC; assessoria no encerramento do exercício financeiro, na elaboração da prestação de contas anual do Poder Legislativo Municipal; assessoria na elaboração de balanço, balancetes e demais relatórios inerentes a área contábil, financeira e orçamentária da Câmara Municipal.

§ 2º - A prestação de serviço de que trata o **§ 1º**, deverá ser realizado na Câmara Municipal junto ao Setor de Contabilidade durante ou após o horário de expediente de acordo com a necessidade e assessoramento quando necessário via telefone, pelo período em que durar o presente contrato.

§ 3º - As despesas referentes ao deslocamento, na participação em cursos, em palestras, e outros eventos ligados à prestação do serviço contratado, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica acrescido o reajuste previsto pelo índice IGPM acumulado no período dos últimos 12(doze) meses, que deverá ser pago em 01 parcela no valor **de R\$ 1.729,00** (um mil, setecentos e vinte e nove reais).

I – O reajuste será fixado no percentual de 5,51%.

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.729,00** (um mil, setecentos e vinte e nove reais). Pelo período de 01 mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Não serão permitidas restrições, em nenhuma das formas de atendimento, previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alterada permanecem em pleno vigor. Por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo em duas vias de igual forma e teor.

Victor Graeff, em 02 de janeiro de 2014.

Lairton André Koeche
Presidente da Câmara Municipal

Sr. Leandro dos Santos
Leandro dos Santos Contábil
CNPJ – 10.583.848/0001-44